



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Arquivo

MINAS GERAIS

LEI Nº 360

Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1972.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei-:

Artº 1º - A Receita do Município de Mirai, para o exercicio de 1972, é estimada na importancia de Cr\$1.000.000,00 (Hum milhao de cruzeiros) de acórdo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias economicas:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributarias	Cr\$ 64.900,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 10.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 20.000,00	
Receitas de Transfs. Correntes	Cr\$ 398.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 27.000,00	519.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	Cr\$ 350.000,00	
Participação em Tributos Federais"	130.100,00	<u>480.100,00</u>
		1.000.000,00

Artº 2º - A Despesa do Município de Mirai, para o exercicio de 1972, é fixada em Cr\$1.000.000,00 (Hum milhao de cruzeiros), distribuída pelos seguintes programas e sub-programas:

01 - ADMINISTRAÇÃO

04-Administração Superior-Executivo	79.876,50	
05-Administração Superior-Legislativo	1.000,00	
07-Administração Fiscal e Financeira	<u>49.400,00</u>	130.276,50

03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04-Assistencia Social	5.500,00	
07-Inativos	16.080,00	
08-Previdência	<u>37.075,00</u>	58.655,00

08 - EDUCAÇÃO

04-Ensino Primario	110.750,00	
05-Ensino Secundario	<u>7.000,00</u>	117.750,00

10 - HABIT. E SERVS. URBANOS

06-Planejamento e desenvolvimento Urbano		101.000,00
--	--	------------

11 - SAÚDE E SANEAMENTO

05-Assistencia Hospital em geral ...	18.000,00	
09-Abastecimento d'agua	<u>200.000,00</u>	218.000,00

15 - RODOVIARIOS - TRANSPORTES

04-Rodoviaros		<u>374.318,50</u>
		1.000.000,00

Artº 3º - A importancia do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita Prevista neste orçamento, podera igualmente ser incorporada a receita Estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, tambem como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 4º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

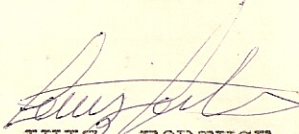
Continuação da Lei nº 360

Artº 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do presente orçamento, até o limite resultante da aplicação dos artigos anteriores observado o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 6º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64. e os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Mirai, 20 de outubro de 1971.


LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

*Registrada nas fls. 32 verso, 33
e verso do livro leis Municipais
nº 83.*